

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 39/2025 de 29 de maio

Sumário: Autoriza o Ministério da Justiça a realizar despesas no âmbito da execução do Projeto de Campus de Justiça e do Pacote de Infraestruturas Judiciárias, essencialmente na empreitada de reabilitação do Campus da Justiça e nas empreitadas de Construção do Palácio de Justiça do Porto Novo, Palácio de Justiça do Sal, Palácio de Justiça do Maio e Palácio de Justiça de São Miguel.

O Programa do Governo da X Legislatura definiu a instalação do Campus da Justiça como uma das medidas prioritárias para o setor, de modo a melhorar as condições de funcionalidade da administração da justiça, criar economias de escala e melhorar a segurança e as condições de atendimento dos serviços e dos utentes.

Igualmente, definiu-se como um dos objetivos no programa de governação a melhoria da administração da justiça através da construção e requalificação de infraestruturas da Justiça, materializável num horizonte plurianual com vista a dotar os serviços de infraestruturas adequadas, modernas e de qualidade, e fará a sua implementação faseada.

Para alcançar esses objetivos de forma eficiente, os projetos foram concebidos em fases estratégicas. Em relação ao Campus de Justiça, a primeira fase foi concluída em 2022, já resultou na instalação dos juízos cíveis, juízos de família e menores, além de alguns serviços da Procuradoria da República da Comarca da Praia. Esta abordagem faseada permitiu descongestionar o Palácio de Justiça do Plateau no menor tempo possível, liberando espaço para as fases subsequentes.

A 2ª fase das obras do Campus de Justiça está em curso e com a sua conclusão prevê-se a concentração de todos os Serviços Judiciais da Comarca da Praia em um espaço único e central, oferecendo uma resposta integrada e acessível à diversidade de necessidades e serviços demandados pela comunidade.

O panorama atual das infraestruturas de justiça em Cabo Verde é marcado por edifícios, em sua maioria construídos há mais de quinze anos, que, face ao crescimento do setor e às novas demandas, já não conseguem atender adequadamente às necessidades em termos de capacidade, ocupação e condições de habitabilidade. Anualmente, intervenções são realizadas para conservação, manutenção e, em alguns casos, expansão desses edifícios.

Em contrapartida, observa-se uma carência significativa de infraestruturas adequadas, pois, das dezasseis comarcas, apenas nove possuem edifícios próprios do Estado, enquanto as demais estão instaladas em espaços arrendados, muitas vezes carentes em condições habitacionais e já obsoletos para as exigências atuais dos serviços judiciais. Diante desse cenário, a necessidade premente de dotar o país de Palácios de Justiça condignos torna-se imperativa.

Considerando a necessidade de assegurar a conclusão de obras em andamento, garantindo a efetividade dos investimentos realizados até ao momento;

Considerando ainda a necessidade de assegurar os recursos financeiros necessários para a conclusão bem-sucedida dos projetos constantes do pacote de investimentos prioritários, garantindo a efetiva modernização e funcionalidade das infraestruturas judiciais, contribuindo assim para o fortalecimento do sistema de justiça em Cabo Verde.

Assim,

Ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 42º do Regulamento da Lei de Aquisições Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, a aplicar por força do disposto no n.º 2 do artigo 3º da Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Autorização

É autorizado o Ministério da Justiça a realizar despesas no valor total de 700.000.000\$00 (setecentos milhões de escudos), no âmbito da execução do Projeto de Campus de Justiça e do Pacote de Infraestruturas Judiciais, essencialmente na empreitada de reabilitação do Campus da Justiça e nas empreitadas de Construção do Palácio de Justiça do Porto Novo, Palácio de Justiça do Sal, Palácio de Justiça do Maio e Palácio de Justiça de São Miguel, de acordo com o quadro anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

Artigo 2º

Despesa

As despesas com execução das empreitadas em referência são plurianuais, sendo os custos suportados nos anos económicos: 2025 a 2035 e, as despesas enquadram-se nas rubricas económicas: 03.01.01.02.06-01- Outras Construções-Aquisições e 02.02.02.09.09 - Outros Serviços, do projeto de investimentos: 50.03.01.01.41 - Obras e Beneficiação dos Edifícios da Justiça (2025 DES) CGJ(Rec_Ac), inscrito no Orçamento do Ministério da Justiça.

Artigo 3º

Revogação

É revogada a Resolução n.º 49/2024, de 30 de maio.

Artigo 4º**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros aos 23 de maio de 2025. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

ANEXO

(A que se refere o artigo 1º)

Descrições	Montantes
1- Campus de Justiça B-Praia-segunda fase	383 999 313,00
2- Palácio do Porto Novo	99 883 543,00
3- Palácio da Justiça do sal	116 233 600,00
4- Palácio da justiça do Maio	49 941 772,00
5- Palácio da Justiça de Calheta S. Miguel	49 941 772,00
Total	700 000 000,00